DECRETO Nº. 2.643, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 292.300,00 (Duzentos e noventa e dois mil, e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065/2018 de 28/12/2018; alterada pela Lei nº. 1.077, de 22/03/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 292.300,00 (Duzentos e noventa e dois mil, e trezentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.122.0013.2.322	Criança e Adolescente	3.3.90.14.00	00	1.500,00
04.01	08.122.0059.2.321	FUNDO	3.1.90.13.01	00	300,00
04.01	08.122.0059.2.321	FUNDO	3.3.90.30.99	00	3.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	FUNDO	3.3.90.36.99	00	10.000,00
04.01	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	00	15.000,00
04.01	08.243.0013.2.327	Manutenção do Conselho	3,3.90.39.99	00	20.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Casa Abrigo	3.3.90.30.99	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Casa Abrigo	3.3.39.99.00	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.326	Bolsa Família	3.3.90.30.99	04	10.000.00
04.01	08.244.0013.2.326	Bolsa Família	3.3.90.39.99	04	15.000,00

04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	3.3.90.30.99	03	20.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	3.3.90.39.00	03	50.000,00
04.01	08.244.013.2.330	PAEFI	3.3.90.30.99	03	20.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.90.39.99	03	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.3.90.39.99	04	20.000,00
04.01	08;244.0013.2.335	CRAS	3,1.90.34.04	04	30.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	CRAS	3.3.90.39.99	04	20.000,00
04.01	08.244.0023.2.325	CRAS	3.1.90.11.33	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.356	IGD-SUAS	3.3.90.14.00	04	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.356	IGD-SUAS	3.3.90.39.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.376	SCFV	3.3.90.39.99	04	10.000,00
			TOTAL		**292.300,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.122.0059.2.321	FUNDO	4.4.90.51.00	00	1.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	FUNDO	4.4.90.52.99	00	1.000,00
04.01	08.241.0013.2.328	Subvenções	3.3.50.43.32	00	12.000,00
04.01	08.243.0013.2.327	Manutenção do C. Tutelar	4.4.90.52.99	00	2.000,00
04.01	08.244.0013.1.308	Serviços Funerários	4.4.90.52.99	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Manut. Politicas Publicas	3.3.90.14.00	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Manut. Politicas Publicas	3.3.90.30.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Manut. Politicas Publicas	3.3.90.36.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Manut. Politicas Publicas	3.3.90.39.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Manut. Politicas Publicas	4.4.90.52.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.1.90.04.00	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.1.90.11.01	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.1.90.13.03	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.1.90.34.04	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.14.00	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.14.00	04	1.000,00

04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.30.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.36.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.36.99	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	00	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.46.00	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.48.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	3.3.90.92.00	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Acolhimento Institucional	4.4.90.52.99	04	14.200,00
04.01	08.244.0013.2.323	Programa Bolsa Família	3.1.90.04.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Programa Bolsa Família	3.1.90.11.01	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Programa Bolsa Família	3.1.90.13.03	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Programa Bolsa Família	3.1.90.34.04	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Programa Bolsa Família	3.3.90.46.00	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Programa Bolsa Família	3.3.90.48.00	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.323	Programa Bolsa Família	4.4.90.51.00	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	3.1.90.13.01	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	3.1.90.13.03	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	3.1.90.94.00	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	3.1.91.13.02	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	3.3.90.92.00	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF	4.4.90.51.00	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.1.90.04.00	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.1.90.13.03	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.1.91.13.02	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.32.33.00	04	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.90.30.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.90.92.32	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.90.36.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.90.39.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.90.46.00	04	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	3.3.90.48.00	04	2.000,00

04.01	08.244.0013.1.308	Serviços Funerários	3.3.90.32.00	00	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI	4.4.90.52.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.30.99	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.32.00	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.36.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.39.99	00	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	4.4.90.52.99	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.332	Apoio as Ações	3.3.90.30.99	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.332	Apoio as Ações	3.3.90.32.00	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.332	Apoio as Ações	3.3.90.36.99	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.332	Apoio as Ações	3.3.90.39.99	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.332	Apoio as Ações	4.4.90.52.99	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.333	Apoio ao F. d C. Municipais	3.3.90.14.00	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.333	Apoio ao F. d C. Municipais	3.3.90.30.99	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.333	Apoio ao F. d C. Municipais	3.3.90.36.99	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.333	Apoio ao F. d C. Municipais	3.3.90.39.00	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.333	Apoio ao F. d C. Municipais	4.4.90.52.99	00	2.500,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.1.90.11.01	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.1.90.13.01	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.1.90.13.03	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.1.90.34.04	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.1.90.94.00	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.1.91.13.02	00	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.3.90.30.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.3.90.36.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.3.90.39.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.3.90.46.00	00	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.3.90.48.00	00	3.600,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	4.4.90.52.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS	3.3.90.92.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.1.90.11.01	00	1.000,00

04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.1.90.13.01	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.1.90.13.03	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.1.90.34.04	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.1.90.94.00	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.3.90.30.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.3.90.36.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	3.3.90.39.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.336	Centro Convivência de Idosos	4.4.90.52.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.1.308	Serviços Funerários	3.3.90.30.99	00	10.000,00
			TOTAL		**292.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de Abril de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO